



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 78/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

AQUISIÇÃO DE COLARES DO MÉRITO JUDICIÁRIO

PROC. SEI Nº 22.0.000071906-8

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA	
PROCESSO SEI: 22.0.000071906-8	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Secretaria da Presidência - SECPRE	Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda Nº 81/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (3360713), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de **COLARES DO MÉRITO JUDICIÁRIO** para fins de entrega das condecorações em solenidades deste Tribunal de Justiça, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **COLARES DO MÉRITO JUDICIÁRIO** para fins de entrega das condecorações em solenidades deste Tribunal de Justiça.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária diante da formalização da [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#) (3451072), que regulamenta a forma de condecoração do ("Colar do Mérito Judiciário"), concedida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à cultura jurídica, ao Poder Judiciário do Estado do Piauí ou à Justiça de modo geral, a ser concedida nos Graus de Grão-Mestre, Grande Oficial e Cavaleiro;

2.1.1. Ademais, há de se considerar a inexistência dos referidos itens em estoque no Tribunal, que são necessários para reconhecer e honorificar àqueles(as) que, em razão de seus valorosos esforços, dão efetiva contribuição em prol da Justiça;

2.2. Condecorações constituem formas de reconhecimento de mérito e de estímulo às boas práticas institucionais;

2.3. A presente aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de reconhecer publicamente as contribuições de excepcional relevância prestados à Justiça e à sociedade, por magistrados e autoridades, no Poder Judiciário do Estado do Piauí;

2.4. Dessa forma, considerando a recente formalização do dispositivo que regulamenta a forma de condecoração dos itens a serem adquiridos e a existência de indicações de autoridades já oficializadas, mostra-se necessária a aquisição de Colares do Mérito Judiciário.

2.5. O §8º do Art. 2º da [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#) (3451072) dispõe que "Aprovada a indicação, o Presidente do Tribunal de Justiça fará a devida comunicação e baixará Portaria concedendo a medalha, que **será entregue ao homenageado em sessão solene, preferencialmente, no dia 1º de outubro, por ocasião das comemorações do Aniversário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**".

2.5.1. Em face do **exíguo período** compreendido entre o início da vigência da referida Resolução, publicada em 22/06/2022 e a ocasião das comemorações do Aniversário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, oportunidade em que já deverão ser entregues as insígnias aos homenageados, **mostra-se necessária e urgente a aquisição dos Colares do Mérito Judiciário**, para que sejam regularmente cumpridas as disposições contidas no dispositivo legal que os instituem, levando-se em conta, ainda, o lapso temporal necessário para a realização do processo de aquisição, confecção e entrega dos itens a serem adquiridos.

2.5.2. Isto posto, considerando-se a **proximidade** da data de realização da solenidade de entrega de homenagens às autoridades agraciadas (3451684), na forma da [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#) (3451072), mostra-se justificável a presente aquisição.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, além da X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, que busca favorecer o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Na forma da [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#) (3451072), que regulamenta a forma de condecoração do ("Colar do Mérito Judiciário"), concedida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à cultura jurídica, ao Poder Judiciário do Estado do Piauí ou à Justiça de modo geral, a ser concedida nos Graus de Grão-Mestre, Grande Oficial e Cavaleiro;

3.3. Busca-se, a partir da aquisição de colares do mérito judiciário, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal, com o agraciamento de autoridades que se destacam por suas valorosas contribuições à sociedade e ao Judiciário Piauiense.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Para o atendimento da necessidade, será necessária a aquisição dos seguintes itens:

GRUPO 1			
2º GRAU			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidades)
1	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRÃO-MESTRE	<ul style="list-style-type: none"> • CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, com a forma de estrela aureolar de oito pontas; ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRÃO-MESTRE", na parte superior e "MÉRITO JUDICIÁRIO", na parte inferior. No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". <p>A insígnia terá 3mm de espessura, 7,5 cm de largura x 7,5 cm de altura. Suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ROSETA DO MÉRITO JUDICIÁRIO - GRÃO MESTRE <p>Dimensões: 4cm x 4 cm, com 2 mm de espessura. Sustentada por uma fita de gorgorão, com 3,5 cm de largura e 4,2 cm de comprimento, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com estampa contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça medindo 1,2 x 1,5 cm.</p> <p>Mecanismo de fixação via alfinete costurado no verso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO 	30

		<p>Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;</p> <p>Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTOJO PARA COLAR: <p>Descrições: Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar, da Roseta do Mérito Judiciário - Grão Mestre e do Boton. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	
2	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRANDE OFICIAL	<ul style="list-style-type: none"> • CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRANDE OFICIAL", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO". No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". <p>A insígnia terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO <p>Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;</p> <p>Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTOJO PARA COLAR: <p>Descrições: Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	10
3	Kit de Colar do Mérito Judiciário - CAVALEIRO	<ul style="list-style-type: none"> • CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "CAVALEIRO", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO". No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". 	10

A medalha terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.

- **BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO**

Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;

Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.

- **ESTOJO PARA COLAR:**

Descrições:

Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm.

Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.

No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton.

Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.

Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.

Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.

Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.

4.2. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

4.2.1. Para a definição do quantitativo dos itens a serem adquiridos foram consideradas as disposições contidas na [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#) (3451072) que, em seu Art. 5º, determina que o Cerimonial exercerá a Secretaria da Medalha, mantendo sob sua guarda as insígnias, bem como o arquivo de registro devidamente atualizado, contendo, por ordem cronológica, os dados biográficos dos agraciados(as).

4.2.2. Isto posto, considerando-se a listagem de personalidades indicadas e oficializadas (3451684), o número de Desembargadores componentes deste Tribunal (1 exemplar do Item 1 para cada um dos Desembargadores) e, ainda, a proximidade dos eventos de entrega das homenagens, o quantitativo descrito no item **4.1** revela-se suficientemente adequado para o atendimento da necessidade.

5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

5.1. Os custos estimados com a referida contratação na pesquisa de preços a serem colacionadas aos presentes autos.

6. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro	Autoridade Superior.

						ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01 Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02 Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03 Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

	contidas no Termo de Referência.					medidas cabíveis.	
04	Violação pela unidade demandante do saldo contratado.	Média	Alto	Obrigatoriedade de Preenchimento de Planilha de Controle de Saldo conforme modelo que deverá constar como ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA	Fiscal administrativa (verificação)	Interrupção imediata do fornecimento de Alimentação por meio do Contrato cujo saldo tenha sido ultrapassado e imediata celebração de novo contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços vigente no momento	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (comunicação) Autoridade Superior.

6.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Vale ressaltar que tal preceito **não configura-se uma exigência absoluta**, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens em um único grupo, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações que os produtos guardam entre si, verificou-se que **o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração**, considerando a possível ocorrência de **desconformidades** entre os produtos que podem se manifestar de diversas formas, desde as suas dimensões até a tonalidade das cores apresentadas; características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, obedecendo à **rígida padronização requerida para os objetos a serem adquiridos**, referente às especificações descritas nas resoluções que instituíram os colares, nos termos da [Resolução nº 284/2022, de 20 de junho de 2022](#).

Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a produção em grupo das insígnias proporcionará significativa redução de preço da contratação, já que as empresas especializadas do setor oferecem os itens como um serviço padrão.

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens em grupo único, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

8.1. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de impactos ambientais, quando da fabricação e do fornecimento dos itens a serem contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica e economia de materiais.

8.2. Considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar profissional que seja comprometido com a sustentabilidade.

8.3. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Presidência**, em 14/07/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3450940** e o código CRC **1983FBEA**.